

Deliberação CBH-AT n° 83 de 25 de setembro de 2019

Aprova a Nota Técnica sobre o Projeto de Lei n° 233/2018

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei n° 9.866, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- 2) A Lei n° 12.233, de 16 de janeiro de 2006, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga (APRMG);
- 3) O Decreto n° 51.686, de 22 de março de 2007, que regulamenta dispositivos da Lei estadual n° 12.233, e dá outras providências;
- 4) O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), em atendimento ao disposto no artigo 4° da Lei 9.866/1997, elaborou a minuta de Projeto de Lei que resultou a Lei 12.233, bem como nas Leis das APRMs: Billings, Alto Tietê Cabeceiras, Alto Juquery e Alto Cotia.
- 5) O Projeto de Lei n° 233, de 2018, que altera a Lei 12.233, de 2006, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga – APRMG, em trâmite na Comissão de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável;
- 6) As Audiências Públicas, realizadas em 26/08/2019 no município de Itapeverica da Serra e 11/09/2019 em São Paulo;
- 7) As reuniões do Grupo de Trabalho Mananciais, realizadas em 28/08 e 05/09/2019, onde o assunto foi discutido e proposto uma minuta de Nota Técnica contendo manifestação sobre o PL 233/18;
- 8) A reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), conjunta com o Grupo de Trabalho Mananciais, Grupo de Trabalho Consultas Ambientais e Subcomitê Cotia-Guarapiranga, realizada em 18 de setembro de 2019, na qual a Nota Técnica foi avaliada.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovada a Nota Técnica sobre o Projeto de Lei n° 233/2018.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará meios para divulgação e o envio de cópia à Assembleia Legislativa, aos deputados que compõem a Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável e ao autor da matéria da propositura.

Artigo 2° - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Marcus Melo
Presidente



Amauri Pollachi
Vice-Presidente



Luiz Fernando Carneseca
Secretário